



Lei n.º 364 de 07 de Dezembro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento de Programa na Área de Educação."

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a Implantação e o desenvolvimento de programa na Área de Educação, especificamente Programa de Municipalização da 1.ª a 4.ª série do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – A implantação da Municipalização e início das atividades curriculares da 1.ª a 4.ª série do Ensino Fundamental do Município de Taquaral, dar-se-á a partir de 1.º de janeiro de 2008.

Artigo 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a Execução do Convênio referido no artigo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARA

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "João Batista Vilela", 07 de dezembro de 2007.



LAERCIO VICENTE SCARAMAL

PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



VALDIRENE DOS SANTOS

ESCRITURÁRIA